



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.255/90

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É aberto um crédito suplementar, conforme abaixo discriminados:

01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

03- SERVIÇO HOSPITALAR

Atividade 2.003- Manutenção do Serviço Hospitalar

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior a previsão da arrecadação a maior.

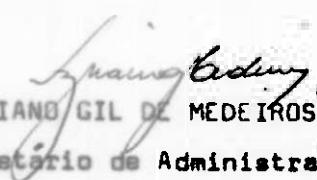
ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de maio de 1990.

  
SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS

Secretário de Administração